

Lei n.º 570/97

Dispõe sobre a Concessão de Subvenção Social ao Hospital da Fraternidade e Confeir outras providências.

O povo do Município de São José do Rio Preto, MS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, em, Decreto Municipal, favorável a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o executivo municipal, autorizado, a Conceder Subvenção Social ao Hospital da Fraternidade, entidade insc. Oita no C5C - 18.346.296/0001-62, sem fins lucrativos, mediante Convênio a ser firmado.

Art. 2.º - A Concessão da Subvenção será da ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cujo repasse será feito em parcelas mensais e conforme data prevista no Convênio, com prestação de Contas a ser feita a cada 60 (sessenta) dias da liberação de cada valor.

Parágrafo Único: A Subvenção Social em epígrafe se destina exclusivamente ao atendimento de suplementação alimentar, compra de medicamentos, despesa com pessoal e compra de material de limpeza.

Art. 3.º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 2.º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por de-

Continuar

Continuação Lei n.º 570/93  
 de crédito Especial no valor cons-  
 tante no artigo anterior, podendo para isto  
 anular total ou parcialmente dotações do  
 Orçamento vigente.

Art. 4.º - A presente Lei entra em  
 vigor na data de sua publicação, retro-  
 agindo os seus efeitos a 02 de Janeiro de  
 1997, revogadas as disposições em contra-  
 rio.

Delegado Municipal de São José do  
 Rio Preto, 17 de novembro de 1997.

O Deputado: *André*